



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 363/82

Dá denominação a via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

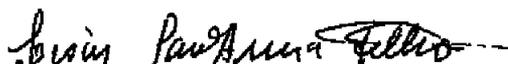
Art. 1º) Fica denominada Rua Reitor Paulo Del Giúdice, a via pública que, sendo a primeira via paralela à Rua Professor Silvio Starling Brandão, no Bairro de Ramos, tem seu início na Rua Dr. João Alfredo e seu término na Rua Juquinha Brumano.

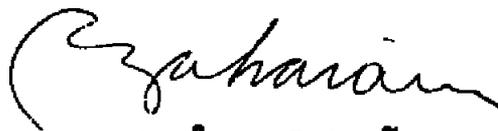
Art. 2º) O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser sinalizada com a denominação estabelecida no artigo 1º desta lei e fará a devida comunicação à agência local dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e cinco (25) de Maio de 1982


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 18/05/82)

Assinaturas